



## Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

**Recursos Humanos** ..... 2

Convocações ..... 2

## Prefeitura Municipal De Fartura

**Secretaria Municipal** ..... 4

Decretos ..... 4

Portarias ..... 7

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br)

João Carlos, nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

### Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com)

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA -

CEP: 18870-030

FARTURA - SP

### Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular:

E-mail: [diariooficial@fartura.sp.gov.br](mailto:diariooficial@fartura.sp.gov.br)

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:

18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



## Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

### Recursos Humanos

#### Convocações

**G.A.M.A**

**GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES**

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95  
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00  
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01  
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02  
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03  
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

#### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO AUXILIAR GERAL**

**Nº 01/2023.**

O Grupo Assistencial às Meninas e Adolescentes – GAMA, pessoa jurídica, com sede na Rua Mário Monteiro de França, 259, Centro, Fartura/SP; inscrito no CNPJ nº 66.491.382/0001-01, representado pela Sra. Presidente VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo indeterminado, para atender a necessidade da instituição, na função de AUXILIAR GERAL, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), sob contrato de natureza C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 O presente Edital será coordenado e fiscalizado pela equipe técnica e presidente do GAMA, aplicando-se para tanto entrega de currículo e entrevista.
- 1.2 A entidade abre cadastro reserva para: **AUXILIAR GERAL.**

#### **2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA ESTE EDITAL:**

- ✓ Ter no mínimo 18 anos;
- ✓ Ensino Fundamental incompleto;
- ✓ Gozar de boa saúde física e mental;
- ✓ Conhecimento de normas de saúde e segurança na cozinha;
- ✓ Habilidade manual capaz de operar ferramentas de corte e utensílios de cozinha;
- ✓ Conhecimento de limpeza e organização de espaço;
- ✓ Ter habilitação para a função pretendida;
- ✓ Paciente e com capacidade de manter a calma sob pressão;
- ✓ Ter espírito de equipe e grande capacidade de comunicação e iniciativa;
- ✓ Não ter sido anteriormente demitido (a) por justa causa;
- ✓ Respeito e conhecimento aos cuidados de higiene e alimentação, preparação e manuseio de alimentos;
- ✓ Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- ✓ Ser proativo (a).

#### **3. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

- 3.1 Deverá ser entregue currículo na sede da instituição, a Rua Mário Monteiro de França, 259, Centro, Fartura/SP, ou através do e-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com) contendo todos os dados pessoais, telefone de contato, foto 3x4 anexada no currículo.
- 3.2 A data estipulada para entrega dos currículos é de **05 de abril (quarta-feira) a 19 de abril (quarta-feira).**

Rua Mário Monteiro de França, 259 – Fone: (14) 3382-3355 Celular: (14) 998941681  
Cep: 18.870-030 - Fartura/SP.  
E-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com) Site: [gamafartura.org.br](http://gamafartura.org.br)



## G.A.M.A

### GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

3.3 A divulgação do presente edital e demais atos dar-se-ão por publicação no Diário Oficial do Município; no hall da instituição, bem como no perfil da rede social do GAMA, no site: [gamafartura.org.br](http://gamafartura.org.br)

3.4 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

#### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Não serão considerados os currículos fora do prazo do Edital.

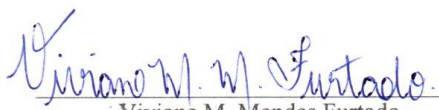
4.2 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital ou apresentarem documentos escritos à mão e ou com rasuras, serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.3 Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A validade deste processo seletivo será por até 1 (um) ano, a partir da data de publicação do edital, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o cargo avaliado, os (as) candidatos (as) classificados (as) subsequente (s) ao (s) contratados (as), a critério da instituição, será (ão) convidado (s) (as) a ocupar a vaga disponível.

Fartura, 03 de abril de 2023.

  
Viviane M. Mendes Furtado  
Presidente

Rua Mário Monteiro de França, 259 – Fone: (14) 3382-3355 Celular: (14) 998941681

Cep: 18.870-030 - Fartura/SP.

E-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com)

Site: [gamafartura.org.br](http://gamafartura.org.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

### DECRETO Nº 4.158, 03 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.103, de 18 de maio de 2001,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o Biênio 2023-2024, os seguintes membros:

#### **I – PODER EXECUTIVO**

##### **Coordenadoria de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Titular:** Maurício Teixeira Garcia

Matrícula nº 07145

**Suplente:** Nanúbia Pereira Barreto

Matrícula nº 88261

##### **Coordenadoria de Serviços e Obras Públicas**

**Titular:** Jonas Ferreira

Matrícula nº 88290

**Suplente:** Mércia Cristina Calegari

Matrícula nº 87877

##### **Coordenadoria da Educação**

**Titular:** Juliana Muriel da Silva Ribeiro Palma

Matrícula nº 87897

**Suplente:** Paulo Renato da Silva

Matrícula nº 88218

#### **II – PODER LEGISLATIVO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

**Titular:** Henrique Augusto Abuchain

CPF nº 300.323.\*\*\*-06

**Suplente:** João Alexandre Buranello Sobrinho

CPF nº 305.149.\*\*\*-77

### III – CASA DA AGRICULTURA

**Titular:** Paulo Leandro de Barros Silva

CPF nº 307.189.\*\*\*-46

**Suplente:** Maurício da Conceição Barbosa

CPF nº 038.552.\*\*\*-05

### IV – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

**Titular:** Cláudio Adriani Marques Garrucho

CPF nº 143.098.\*\*\*-86

**Suplente:** Gustavo Vieira Leite Meneguessso

CPF nº 315.918.\*\*\*-30

### V - SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FARTURA

**Titular:** Marilene Gabriel de Souza

CPF nº 488.722.\*\*\*-63

**Suplente:** Maria Fernanda Batista Mazetto Luvizom

CPF nº 294.992.\*\*\*-06

### VI - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FARTURA - COOPERA FARTURA

**Titular:** Vanessa Elizangela Domingues

CPF nº 378.308.\*\*\*-54

**Suplente:** Lucineia Aparecida Meneguel

CPF nº 132.251.\*\*\*-35

### VII – ESCOLAS ESTADUAIS

**Titular:** Heloisa Cerri de Souza

CPF nº 355.581.\*\*\*-25

**Suplente:** Edorilda de Miranda Dognani

CPF nº 101.608.\*\*\*-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

### VIII – SOCIEDADE CIVIL

**Titular:** Henrique Guilherme Outeiro Pinto

CPF nº 291.804. \*\*\*-25

**Suplente:** Larissa Gabriela Barbosa

CPF nº 383.587. \*\*\*-11

**ARTIGO 2º** A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços de relevante interesse público.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.033, de 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 03 de abril de 2023.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 114, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO POR ADERIR AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.629, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### D E T E R M I N A:

**ARTIGO 1º** A exoneração da servidora **MARIA DO CARMO RICHTER SILVA**, Matrícula nº 12831, do cargo de Padeira, por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV instituído pela Lei n.º 2.629, de 08 de fevereiro de 2023, em caráter irrevogável e irretratável, a partir do dia 01 de abril de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 03 de abril de 2023.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

### PORTARIA Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATO QUE ESPECIFICA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, no Processo TC-007755.989.23-3, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determinou a imediata suspensão da Tomada de Preços n.º 008/2023 em razão da denúncia formulada pela empresa Ready Soluções Industriais EIRELI;

**CONSIDERANDO** que, da análise do teor do Memorando 1.041/2023 e dos autos da Tomada de Preços n.º 008/2023, supostamente, teria ocorrido a inobservância do dever funcional do artigo 175, I, e a violação do artigo 176, XIV, da Lei Municipal n.º 04, de 26 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo 206 da Lei Municipal n.º 04, de 26 de março de 2009: “Art. 206. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão e cassação de disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar”;

### D E T E R M I N A:

**ARTIGO 1º** A instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores K. P. M. A. (Matrícula n.º 87792) e J. F. A. (Matrícula n.º 88068), para apuração da inobservância de dever funcional e violação de proibição supostamente perpetradas no âmbito do processo licitatório de Tomada de Preços n.º 008/2023, bem como aplicação da penalidade cabível, se for o caso, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa no devido processo legal.

**ARTIGO 2º** Ficam designados para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

**Presidente** – Carlos Miguel de Meira, Matrícula 87974;

**Membro** – Vânia Alda de Almeida, Matrícula n.º 87975;

**Membro** – Maurício Motta Cestaro, Matrícula n.º 87430.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

**ARTIGO 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

**ARTIGO 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,  
Em 03 de abril de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*